



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 011/2010, referente à prestação de serviços continuados de copeiragem nas dependências da UFF, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº DE 17/11/2014, publicado no D.O.U. de 18/11/2014 e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.549.607-49**, e a empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.104.423/0001-00**, sediada na **Rua Senador Pompeu, nº 38 - Centro - RJ**, representada neste ato por **EDUARDO COSTA GARCIA**, portador da cédula de identidade nº **20-20841-3**, expedida pelo **CRA/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **604.714.767-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **artigo 57, inciso II c/c artigo 65, §1, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a prorrogação do prazo de vigência contratual até 03 de setembro de 2015, conforme justificativa da fiscalização;
- b) redução de 7 (oito) postos de copeiros.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passará de **R\$ 50.620,51** (cinquenta mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 37.830,73** (trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais e setenta e três centavos).

O valor total do contrato passará de **R\$685.311,24** (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 453.698,80** (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

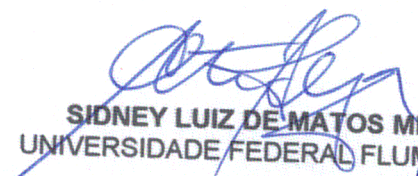
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

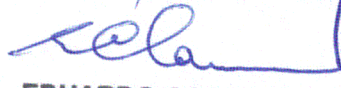
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, de de 2015.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014


EDUARDO COSTA GARCIA
CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF: